

D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 14 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da Villa da Atibaya**

Fugindo dous escravos do Conv.<sup>to</sup> de S. Francisco desta cid.<sup>a</sup>, Simão, e Francisco; e constando me, q. este se acha prezo por hum furto na cadeya dessa villa: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. não tendo elle culpa formada, o entregue ao Cap.<sup>m</sup> Mor p.<sup>a</sup> elle mo remeter, e participará á p.<sup>m</sup> queixoza, q. venha, ou mande a esta cidade receber o prejuizo do referido furto: e sendo porem, q. se ache o d.<sup>o</sup> escravo com culpa formada, disso me dará Vm.<sup>co</sup> parte, deixando-o na prizão. D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 15 de Março de de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>de</sup> da Praça de Santos.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, mandará render ao Comand.<sup>o</sup> do Destacam.<sup>to</sup> do Cubatão geral Inacio Jozé de Sigr.<sup>a</sup>, e recolher prezo á Fortaleza da Barra grande: Ordenando ao q. lhe vier succeder, não consinta q. naquelle d.<sup>o</sup> Cubatão se atravesssem viveres, nem por modo algum os comprem, ou qualquer outro genero de mantim.<sup>to</sup>, q. decerem p.<sup>a</sup> essa villa. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 15 de Março de 1785. P.S. Pode Vm.<sup>co</sup> ordenar ao Alferes João Jozé, se recolha ao seo respectivo corpo, porq. estou persuadido, q. os motivos, q. podem occorrer, certam.<sup>te</sup> serão justos. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Lourenço Bicudo de Brito, Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Jacarehy.**

Pela estrada dessa villa vão fugidos dous escravos, da Faz.<sup>a</sup> de S. Ana pertencente a sua S. Mag.<sup>a</sup>, q. se chamão, hum Inocencio, e o outro Joaquim: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. sem perda de tempo, mande fazer todas as possiveis dilig.<sup>as</sup> pelo seo destrito p.<sup>a</sup> serem prezos os referidos dous escravos, e depois de bem seguros, os remeta a esta cidade. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 16 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> os Capn.<sup>s</sup> Mores da villa de Taubaté; da villa de Pindamhg.<sup>ba</sup>; e da v.<sup>a</sup> de Guaratg.<sup>ta</sup>.

